PROCESSO LICITATÓRIO № 22/2022

TOMADA DE PREÇOS № 01/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO № 30/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S. A., com sede na Rua Francisco Martinhago, n.º 258, Bairro Mina do Mato, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO, portador da Cédula de Identidade RG nº \*.523.\*\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*.446.\*\*\*-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 30/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 22/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, homologado na data de 12/04/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os termos aditivos (supressão e acréscimo) juntamente com a Planilha Orçamentária da obra;

CONSIDERANDO que o ajuste tem como objetivo realizar a adequação supracitada para fins contábeis e de prestação de contas no que se refere o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 30/2022;

CONSIDERANDO que foi acrescido o valor de R\$ 86.459,30 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), referente a realização do rebaixo do sub-leito em 40 cm, garantindo que a cota final do pavimento seja compatível com o acesso as edificações existentes, conforme solicitado e deferido por meio de parecer técnico e planilha orçamentária apresentado pelo Departamento de Engenharia do Município.

CONSIDERANDO que foi suprimido o valor de R\$ 15.426,07 (quinze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos), referente a substituição dos acessos as edificações que estavam projetados em paver passando para concreto armado.

CONSIDERANDO que o fora realizado somente um único Termo Aditivo (supressão e acréscimo) para os atos acima descritos e que posteriormente foi detectado a necessidade de dividi-los para que haja a concordância entre a Planilha Orçamentária e a medição apresentada pelo Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.699, de 14 de dezembro de 2021, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo  $N^{\circ}$  30/2022, originário do Processo de Licitação n. $^{\circ}$  22/2022, modalidade Tomada de Preços  $n^{\circ}$  01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 – Fica acrescido o valor de R\$ 15.426,07 (quinze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos), referente vigorando no período de 11 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o Contrato Administrativo nº 30/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 10 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade: 03 - COORDENADORIA DE URBANISMO

Proj./Ativ. 1.00 – Pavimentação de Ruas

216 - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.0000 (0000) - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 − Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Jaborá (SC), em 02 de dezembro de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
MUNICÍPIO DE JABORÁ - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
SETEP CONSTRUÇÕES S. A.
ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO
CONTRATADA
JULIANA POYER

**ENGENHEIRA CIVIL** 

FISCAL DE CONTRATO

**TESTEMUNHAS:** 

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: \*\*\*.642.\*\*\*-22

CPF: 10\*.43\*.8\*9